LEI Nº 2.443, DE 25 DE MAIO DE 2011.

Republicada para correção no Diário Oficial nº 3.388

Concede revisão geral anual aos servidores dos quadros de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins a que se refere a Lei nº 1.652, de 29 de dezembro de 2005 e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Os subsídios dos servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Tocantins, constantes no Anexo III da Lei n° 1.652, de 29 de dezembro de 2005, alterado pela Lei n° 2.368, de 08 de junho de 2010, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.
- Art. 2°. O Anexo II à Lei n° 1.652, de 29 de dezembro de 2005, alterado pela Lei n° 2.056, de 15 de junho de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2011; 190° da Independência, 123° da República e 23° do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO I À LEI Nº 2.443, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2011 CARGO: ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIZADO

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
	1	3.715,98
	2	3.901,77
A	3	4.096,86
	4	4.301,71
	5	4.516,79
	6	4.742,63
	7	4.979,75
	1	5.228,75
	2	5.490,19
В	3	5.764,69
	4	6.052,93
	5	6.355,57
	6	6.673,35
	7	7.007,02
	1	7.357,37
	2	7.725,23
С	3	8.111,49
	4	8.517,07
	5	8.942,95
	6	9.390,08
	7	9.859,60

CARGO: ANALISTA MINISTERIAL

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
	1	2.730,10
	2	2.866,61
A	3	3.009,94
	4	3.160,43
	5	3.318,45
	6	3.484,39
	7	3.658,59
	1	3.841,53
	2	4.033,61
В	3	4.235,29
	4	4.447,04
	5	4.669,40
	6	4.902,87
	7	5.148,02
	1	5.405,42
	2	5.675,69
С	3	5.959,47
	4	6.257,44
	5	6.570,31
	6	6.898,83
	7	7.243,79

CARGO: OFICIAL DE DILIGÊNCIAS

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
	1	2.366,09
	2	2.484,40
A	3	2.608,61
••	4	2.739,06
	5	2.875,99
	6	3.019,79
	7	3.170,79
	1	3.329,33
	2	3.495,79
В	3	3.670,59
	4	3.854,11
	5	4.046,81
	6	4.249,16
	7	4.461,61
	1	4.684,69
	2	4.918,92
С	3	5.164,87
	4	5.423,13
	5	5.694,28
	6	5.978,98
	7	6.277,93

CARGO: TÉCNICO MINISTERIAL ESPECIALIZADO

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
	1	1.780,64
	2	1.869,67
A	3	1.963,16
	4	2.061,30
	5	2.164,36
	6	2.272,59
	7	2.386,22
	1	2.505,54
	2	2.630,79
В	3	2.762,36
	4	2.900,45
	5	3.045,49
	6	3.197,76
	7	3.357,66
	1	3.525,53
	2	3.701,52
С	3	3.886,89
	4	4.081,15
	5	4.285,30
	6	4.499,57
	7	4.724,55

CARGO: TÉNICO MINISTERIAL E MOTORISTA PROFISSIONAL

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
	1	1.223,99
	2	1.285,20
A	3	1.349,46
	4	1.416,92
	5	1.487,77
	6	1.562,16
	7	1.640,28
	1	1.722,28
	2	1.808,40
В	3	1.898,81
	4	1.993,76
	5	2.093,44
	6	2.198,14
	7	2.308,03
	1	2.423,42
	2	2.544,62
С	3	2.671,84
	4	2.805,43
	5	2.945,68
	6	3.092,97
	7	3.247,62

CARGO: MOTORISTA E AUXILIAR MINISTERIAL ESPECIALIZADO

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
	1	1.078,38
	2	1.132,31
A	3	1.188,93
	4	1.248,37
	5	1.310,79
	6	1.376,33
	7	1.445,14
	1	1.517,39
	2	1.593,28
В	3	1.672,93
	4	1.726,24
	5	1.844,40
	6	1.936,62
	7	2.033,48
	1	2.135,13
	2	2.241,89
С	3	2.353,98
	4	2.471,70
	5	2.595,28
	6	2.725,05
	7	2.861,28

CARGO: AUXILIAR MINISTERIAL

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
	1	681,01
	2	715,04
A	3	750,80
11	4	788,34
	5	827,77
	6	869,15
	7	912,62
	1	958,25
	2	1.006,17
В	3	1.056,48
	4	1.109,29
	5	1.164,75
	6	1.222,99
	7	1.284,16
	1	1.348,36
	2	1.415,77
С	3	1.486,56
	4	1.560,89
	5	1.638,92
	6	1.720,88
	7	1.806,90

ANEXO II À LEI N° 2.443, DE 18 DE MAIO DE 2011.

ANEXO II A LEI N° 2.443, DE 18 DE MAIO DE 2011. ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	QUANT.	DISCIPLINA/ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INVESTIDURA	
		Administração	Curso Superior em Administração	
		Análise de Sistema	Curso Superior em Informática	
		Assistência Social	Curso Superior em Serviço Social	
		Biblioteconomia	Curso Superior em Biblioteconomia	
		Biologia	Curso Superior em Biologia	
		Ciências Contábeis	Curso Superior em Ciências Contábeis	
		Ciências Econômicas	Curso Superior em Economia	
		Ciências Jurídicas	Curso Superior em Direito	
ANALISTA		Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem	
MINISTERIAL ESPECIALIZADO	70	Engenharia	Curso Superior em Engenharia	
		Fisioterapia	Curso Superior em Fisioterapia	
		Geografia	Curso Superior em Geografia - Bacharelado	
		Jornalismo	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social	
		Letras	Curso Superior em Letras	
		Medicina	Curso Superior em Medicina	
		Odontologia	Curso Superior em Odontologia	
		Pedagogia	Curso Superior em Pedagogia	
		Psicologia	Curso Superior em Psicologia	
ANALISTA MINISTERIAL	143	Ciências Jurídicas	Curso Superior em Direito	
	ESCOLA	ARIDADE: NÍVEL MÉDIO	ESPECIALIZADO	
OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	35	Institucional	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação	
	36	Técnico em Contabilidade	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica em Contabilidade	
		Técnico em Eletricidade	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica em Eletricidade	
		Técnico em Eletrônica	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica em Eletrônica	
TÉCNICO MINISTERIAL ESPECIALIZADO (TME)		Técnico em Manutenção de Computadores	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica de Manutenção de Computadores	
		Técnico em Informática	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica de Informação – Programação ou Manutenção de Computadores	
		Técnico em Telecomunicaçãoes	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica de telecomunicação	
		Técnico em Enfermagem	Nível Médio Completo, com habilitação na	
			área técnica em Enfermagem	
		Fotografia	Nível Médio Completo	

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO				
TÉCNICO MINISTERIAL	135	Assistência Administrativa	Nível Médio Completo	
MOTORISTA PROFISSIONAL	21	Condução de Veículos – Transporte de pessoas, insumos e equipamentos	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação pelo menos modelo "B"	
ES	ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO			
MOTORISTA	7	Condução de Veículos – Transporte de pessoas, insumos e equipamentos	Nível Fundamental Completo e Carteira de Habilitação, de acordo com a categoria exigida	
AUXILIAR		Auxílio Administrativo	Nível Fundamental Completo	
MINISTERIAL ESPECIALIZADO	27	Manutenção	Nível Fundamental Completo	
ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL				
AUXILIAR MINISTERIAL	15	Auxílio Geral	Nível Fundamental Completo	